



Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 174/74 de 09 de abril de 1.974

Altera o Art. 19 da lei municipal
nº 164 de 15 de novembro de 1.973

A Câmera Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 19 da Lei Municipal nº 164 de 15 de novembro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Qualquer tipo de veículo motorizado tipo - automóvel, poderá ser utilizado no transito coletivo, desde que - prove as condições de segurança, e perfaça os seguintes quesitos. I - Seja de fabricação inferior à 5 (cinco) anos, para o ingresso na praça;

II - De 4 (quatro) portas ou de 2 (duas) portas, com retirada do banco dianteiro do acompanhante, exeto o carro tipo rural, por ser muito adequado à região;

III - De pintura uniforme, vermelho cereja, e/ xadres branco nas portas dianteiras do veículo, e com VT, fornecido pela Prefeitura Municipal;

IV - Com placa identificada TAXI, sobre-posta ao veículo, e/ letreiro iluminado à noite."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 09 de abril de 1.974.

JOVINO ELSO PERIOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Avelino Zanon - Secretário